

# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS GABINETE DO PREFEITO

### PROJETO DE LEI Nº 66, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

# DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PARA A SECRETARIAS DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

- Art. 1º Fica autorizada a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal e no estabelecido na Lei Municipal nº 5.814, de 07 de outubro de 2010, para suprir necessidades da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente de um (01) FISCAL DO MEIO AMBIENTE, com as atribuições, condições de trabalho, requisitos para provimento e renumeração, constantes no anexo desta Lei.
- Art. 2º A contratação prevista no caput é considerada necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IV do art. 2º, da Lei Municipal nº 5.814, de 07 de outubro de 2010.
  - Art. 3º O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
  - I pelo término do prazo contratual;
  - II por iniciativa do Contratado;
  - III por insuficiência de desempenho, devidamente comprovada; e
- IV por penalidade disciplinar, conforme previsto na Lei do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.
- § 1º É motivo de rescisão contratual, a ausência ao serviço por mais de 03 (três) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado.
- § 2º A extinção do contrato, por parte do contratante, nos casos do inciso III, será comunicada com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
- § 3º O contrato terá ainda sua eficácia finda, sem gerar direito a qualquer indenização ou reclamação, se durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado, desde a ocasião da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.
- Art. 4º As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por conta de dotações orçamentárias próprias.
  - Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 23 de abril de 2021.

WALDEMAR DE CARLI, Prefeito.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS GABINETE DO PREFEITO

#### JUSTIFICATIVA I AO PL Nº 66/2021.

Visando normatizar a prerrogativa de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, foi editada a Lei Municipal nº 5.814, de 07 de outubro de 2010.

O presente Projeto de Lei visa, em consonância com a legislação supra referida, autorizar a contratação de profissional para atuarem nas áreas de fiscalização do meio ambiente, conforme justificado no Memorando da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente e no Parecer Jurídico, anexo.

Segue acompanhando, o Estudo de Impacto Orçamentário-financeiro para gasto com pessoal nº 20/2021, elaborado por servidor da Secretaria Municipal de Finanças.

Assim, encaminhamos o presente Projeto de Lei para análise dos nobres Edis, contando com sua aprovação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 23 de abril de 2021.

WALDEMAR DE CARLI, Prefeito.

## ANEXO I AO PL Nº 66/2021.

FUNÇÃO: FISCAL DO MEIO AMBIENTE

REMUNERAÇÃO: 2,9 Salários de Referência Municipal - SRM.

ATRIBUIÇÕES: Exercer a fiscalização fazendo comunicações, notificações e embargos; registrar e comunicar as irregularidades, prestar informações, emitir autos de infração aos responsáveis; realizar diligências necessárias à instrução de processos; verificar denúncias; participar do processo de conscientização e prevenção relacionado ao meio ambiente no processo de gestão ambiental; executar tarefas afins; fiscalizar o cumprimento de leis e posturas municipais, bem como as diretrizes de proteção e conservação do meio ambiente e recursos naturais; apresentar periodicamente boletins de atividades realizadas.

## CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga horária semanal de 33 horas;
- b) O exercício do cargo exige atividade externa a qualquer hora do dia ou da noite, inclusive aos sábados, domingos e feriados.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS GABINETE DO PREFEITO

## REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Médio.